



Programa Operacional Regional de Lisboa

Concurso para apresentação de candidaturas

Aviso nº LISBOA-M8-2018-27

Eixo Prioritário 6- Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e Discriminação

SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO: SI2E – DLBC

GAL ENVOL20 ALMADA

Preâmbulo

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento \(FEEI\)](#) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego (RE ISE), publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro.

O presente aviso vem operacionalizar o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, de ora em diante designado por SIE, instituído pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, que define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às operações previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE, mobilizando de forma integrada apoios a conceder através do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), permitindo que numa mesma candidatura sejam submetidas duas operações, para cada uma destas componentes.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Eixo 6, Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, integra as prioridades de investimento (PI) 9.6 “*Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais*” (FSE) e 9.10 “*Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária*” (FEDER).

As candidaturas, para serem consideradas elegíveis ao presente concurso, devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos específicos das prioridades de investimento, em particular:

- Objetivo específico no âmbito da PI 9.6.1. Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos - DLBC.
- Objetivo específico no âmbito da PI 9.10.1. Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos – DLBC.

As candidaturas podem mobilizar os dois Fundos da Coesão, FEDER e FSE, de forma isolada ou conjunta, com o objetivo de criação ou expansão de micro e pequenas empresas, envolvendo um projeto de investimento e a criação líquida de postos de trabalho, em qualquer das modalidades de apoio.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Nos termos conjugados da al. g) do n.º 2 do artigo 74.º do REISE e do artigo 6.º do SI2E são suscetíveis de apoio no âmbito deste AAC:

- a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Nos termos do artigo 12.º do SI2E as operações podem ser financiadas por via de duas componentes, beneficiando de ambas ou apenas de uma delas, a saber:

- a) Através do FEDER para as despesas previstas no n.º 1 do artigo 10.º do SI2E;
- b) Através do FSE para as despesas previstas no n.º 2 do artigo 10.º do SI2E.

Em sede de candidatura o beneficiário deverá obrigatoriamente indicar se pretende recorrer às duas modalidades de apoio ou apenas a uma.

3. Entidades beneficiárias

Nos termos do artigo 7.º do SI2E são beneficiárias das operações previstas no ponto anterior as pequenas e micro empresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se assim abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação no território de intervenção da entidade gestora, designadamente nas seguintes freguesias de abrangência da Estratégia de Desenvolvimento Local, do concelho de Almada:

- União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó
- União das Freguesias de Caparica e Trafaria

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RE ISE.

5. Âmbito setorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SI2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas.

6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e do cumprimento das regras relativas aos impedimentos e condicionamentos de acesso aos apoios constantes do 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários deverão cumprir com as disposições do artigo 8.º do SI2E.

7. Critérios de elegibilidade das operações

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 3.º do RE ISE, as operações deverão respeitar as disposições dos números 1 e 2 do artigo 9.º do SI2E, relativas, respetivamente, aos critérios gerais e específicos de elegibilidade das operações.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Despesas elegíveis

As taxas de financiamento são apuradas para cada uma das componentes FSE ou FEDER da candidatura, aplicando-se a cada uma das respetivas operações, nos termos previstos no artigo 5.º do REISE.

São elegíveis, sem prejuízo das disposições do parágrafo seguinte e do previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, as despesas constantes dos números 1 e 2 do artigo 10.º do SI2E, respeitantes, respetivamente, às componentes FEDER e FSE do projeto apoiado.

As despesas das alíneas g) a j) do referido nº 1 encontram-se sujeitas aos limites seguintes, calculados em função do investimento total:

- no âmbito da alínea g): até 50% para material circulante;
- no âmbito da alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e projetos de arquitetura e de engenharia;
- no âmbito da alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação;
- no âmbito da alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro.

8.2 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as indicadas no artigo 11.º do SI2E.

9. Forma e limite dos apoios

Nos termos do artigo 12.º do SI2E os incentivos a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 76.º do RE ISE com o artigo 21.º do SI2E, o montante global dos apoios FSE e FEDER a conceder não pode exceder, por empresa, o limite de 200 000 euros num período de três anos, de acordo com o enquadramento *de minimis* previsto no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de Estado.

9.1. Incentivo ao Investimento

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 13.º do SI2E o apoio FEDER é apurado, com base no investimento elegível aprovado, através da aplicação de uma taxa base de 40% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

À referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

- a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 20 pp;
- b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos nos seguintes termos:
 - i) Projetos que criem dois, ou mais, postos de trabalhos: 20 pp
 - ii) Projetos com rácio Investimento elegível apurado/Postos de trabalho criados igual ou inferior a 10.000€: 20 pp
 - iii) Integração profissional de indivíduo(s) em situação de desvantagem social: 20 pp

9.2. Incentivo ao Emprego

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do SI2E o financiamento relativo à criação dos postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), observando os períodos máximos definidos na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 13.º, a saber:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.

Aos períodos máximos atrás referidos acrescem as majorações previstas na alínea b) do mesmo n.º 3 do artigo 13.º, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Majorações de 3 meses por cada uma das seguintes situações:
 - i) Projetos de criação de empresas previstos na alínea a) do artigo 6.º do SI2E;
 - ii) Para trabalhadores do género sub-representado, conforme lista contante do Anexo C ao presente AAC, ou para trabalhadores qualificados na aceção, respetivamente, das alíneas g) e m) do artigo 2.º do SI2E.

10. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas seguem a tramitação prevista no artigo 16º do SI2E.

Depois de verificados os critérios de elegibilidade previstos nos pontos 6 e 7 do presente aviso, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (Anexo B).

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito do projeto (MP) até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, relativamente à operação integrada em cada uma das suas componentes FSE ou FEDER.

11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, para cada componente FSE ou FEDER, submetido eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RE ISE, cada termo de aceitação deverá ser submetido no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva notificação da decisão.

12. Pagamentos

O pagamento do incentivo é efetuado nos termos do artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente AAC cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura, a qual pode integrar duas operações relativas a cada um dos Fundos (FEDER e/ou FSE).

14. Modalidades, procedimentos, prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 no sítio <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>, instruída com os anexos aí identificados.

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, de acordo com o seguinte plano de apresentação de candidaturas:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão
20/07/2018 até 14/09/2018; 18 horas	12/12/2018

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global dos Fundos FSE e FEDER afetas ao presente concurso é de 218.756,22€, correspondendo às seguintes dotações indicativas por prioridade de investimento:

GAL	Dotação Orçamental		Dotação Orçamental (FSE+FEDER)
	FSE PI 9.6	FEDER PI 9.10	
Envol20 Almada DLBC Urbano	169.440,22€	50.000,00€	219.440,22€

16. Obrigações ou compromissos específicos dos beneficiários

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, ficam ainda os beneficiários obrigados a cumprir com as disposições do artigo 19.º do SI2E.

O incumprimento das demais obrigações, incluindo os resultados contratados, podem determinar a redução ou revogação do incentivo, nos termos do artigo 15.º do RE ISE e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para os seguintes **indicadores de resultado**, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do RE ISE e de realização do Programa Operacional:

PI	Indicadores Realização	Indicadores Resultado
9.6/9.10	Postos de trabalho criados (N.º)	Postos de trabalho criados que se mantêm 12 meses após o fim do apoio (%)

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

18. Organismos responsáveis pela análise

Nos termos do artigo 34.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, o organismo responsável pela análise e proposta de deliberação à AG é o GAL Envol20 Almada- DLBC Urbano, enquanto entidade que estabelece e executa a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e do LISBOA 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>) e do GAL (<http://www.scma.pt/envol20-almada-dlbc-urbano>) os candidatos, têm acesso:

1. As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
2. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
3. Os pontos de contato para obter informações adicionais;
4. Aos resultados deste concurso.

Lisb@20²⁰

PORTUGAL
2020



Lisboa, 20 de Julho de 2018

O Presidente da Comissão Diretiva do LISBOA 2020

João Pereira Teixeira

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL

Joaquim António da Silva Gomes Barbosa



LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL “ENVOL20 ALMADA” *[para consulta]*

Anexo B – Referencial de Mérito *[para consulta]*

Anexo C – Lista de profissões com géneros sub-representados a que se refere a alínea g) do artigo 2º do SI2E *[para consulta]*

Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço previsional *[para descarregar e preencher]*

Anexo E – Lista de controlo da candidatura *[para consulta]*



Anexo A – Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) – GAL “ENVOL20 ALMADA”

Para efeitos da fundamentação do enquadramento da candidatura na estratégia territorial, poderá ser consultada a EDL aprovada, em anexo.

Anexo B – Referencial de Mérito

As candidaturas apresentadas a financiamento, depois de submetidas a uma análise de admissibilidade com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos legais de acesso, nomeadamente do beneficiário e das ações propostas, serão objeto de uma apreciação de mérito técnico e financeiro, através do Indicador de Mérito absoluto construído com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O Indicador de Mérito absoluto dos projetos é determinado pelas seguintes Categorias e ponderações abaixo indicadas:

- **A – QUALIDADE DO PROJETO**
- **B – IMPACTO EM RESULTADOS**
- **C – CORÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL**
- **D – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

PONTUAÇÃO: 0,4 A + 0,25 B + 0,3 C + 0,05 D

A pontuação em cada uma das categorias é determinada segundo as regras, os critérios e dimensões de análise identificados nos quadros seguintes:

	COMPONENTE FSE – PI 9.6	COMPONENTE FEDER – PI 9.10
Escala de Avaliação	De 1 a 100: <ul style="list-style-type: none"> • [<20] – Inexistente • [≥20 e <50] – Baixo • [≥50 e <80] – Médio • [≥80 e ≤100] – Elevado 	De 1 a 5: <ul style="list-style-type: none"> • [1] – Muito Reduzida • [2] – Reduzida • [3] – Média • [4] – Elevada • [5] – Muito Elevada
Regras Aplicáveis	O valor obtido para cada categoria corresponde à média das pontuações obtidas nos critérios dessa categoria. A classificação é estabelecida com 2 casas decimais. Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1. No quadro da avaliação do mérito absoluto, só serão consideradas as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Critérios da categoria C.1. a valoração obtida é igual ou superior a 60 (FSE) ou 3 (FEDER) • O somatório das médias das categorias A, B e C é igual ou superior a 50 (FSE) ou igual ou superior a 3 (FEDER) 	
Critérios de Desempepe	<ul style="list-style-type: none"> • a) A maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão das entidades candidatas; • b) A maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções nas entidades candidatas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior classificação na categoria A • Maior classificação na categoria B • Maior classificação na categoria D
Atribuição de Financiamento	As operações que reúnam a classificação final inferior a 50 (FSE) ou 3 (FEDER) não serão objeto de financiamento.	

COMPONENTE FSE

Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	Componente FSE
QUALIDADE DO PROJETO	40	15,0%	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1 - O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa: a) identifica claramente os objetivos do projeto; b) caracteriza o mercado (clientes alvo, respetivo perfil, concorrência); c) caracteriza os promotores e sua adequação ao projeto (perfil, experiência); d) identifica os postos de trabalho a criar e a sua adequação ao projeto; Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	20 a 100
				Se todos os itens estão referidos	100
				Se estão referidos 3 itens	80
				Se estão referidos 2 itens	60
				Se está referido 1 item	40
		Se não está referido algum item		20	
		15,0%		A.1.2 - O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa apresenta: a) Coerência técnica dos investimentos face aos objetivos do projeto (os investimentos a realizar são adequados, necessários e imprescindíveis à concretização dos objetivos do projeto); b) Coerência económica e adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios (os custos associados ao desenvolvimento da atividade estão previstos, nomeadamente Fornecimentos e Serviços Externos, Matérias Primas e Subsidiárias, Mão de Obra, Encargos Financeiros e Fundo de Maneio e os custos não estão subavaliados e os proveitos são adequados face aos custos e às características do mercado, não existindo sobreavaliação); c) Capacidade financeira para fazer face à componente não financiada do projeto (evidencia no Balanço mais recente a existência de disponibilidades (meios libertos ou prestações suplementares) para suportar pelo menos 50% da componente não financiada); Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	20 a 100
				Se todos os itens estão referidos	100
				Se estão referidos 2 itens	80

Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	
				Componente FSE	
				Se está referido 1 item	60
				Se não está referido algum item	20
QUALIDADE DO PROJETO		10,0%	A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência no curto prazo	A.2.1 – Descrição de atividades de acompanhamento que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho no decorrer do projeto e no pós-projeto (Pontua de acordo com a identificação de mecanismos e atividades a desenvolver e respetiva fundamentação) Se a candidatura identifica atividades de acompanhamento, quer no decorrer, quer no período pós-projeto Se a candidatura identifica atividades de acompanhamento, apenas no decorrer ou apenas no período pós-projeto Se a candidatura não identifica atividades de acompanhamento, quer no decorrer, quer no período pós-projeto	20 a 100 100 60 20
IMPACTO EM RESULTADOS	25	6,25%	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo beneficiário	B.1.1 - As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou foram cumpridos os resultados acordados no âmbito de outras operações SI2E (Pontua se evidenciar, em sede de memória descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E).	1 ou 100
		6,25%	B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1 - Eficiência do projeto na relação entre investimento elegível e o número de postos de trabalho a criar (Pontua de acordo com o nível de eficiência na criação de postos de trabalho após análise, ou seja, valor do investimento elegível /nº postos de trabalho apurados)	20 a 100
				Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise <=10.000 €	100
				Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >10.000 € <=20.000 €	80
				Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >20.000 € <=40.000 €	60
				Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >40.000 € <=60.000 €	40
Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >60.000 € <=100.000 €	20				
6,25%	B.3. Sustentabilidade prevista para a iniciativa após o período de financiamento	B.3.1 - Sustentabilidade do projeto (Pontua quando, na Demonstração de Resultados Previsional, se verifica a existência de resultados financeiros capazes de assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho criados a partir do ano pós-projeto).	1 ou 100		

Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	Componente FSE
		6,25%	B.4. Identificação de competências e Instrumentos e sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.4.1 - Para além da dimensão económica, o projeto também visa o empreendedorismo social Pontua quando o projeto tem o foco num problema social centrado nas pessoas, ou nos territórios de intervenção do Envol20 Almada - DLBC Urbano e apresenta uma solução inovadora com impacto social positivo	1 ou 100
COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30	15,0%	C.1. Grau de alinhamento com a EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local)	C.1.1. O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa evidência alinhamento com a EDL com base na: a) Promoção do aumento e diversificação da economia local, que gere emprego e autoemprego (aumento e diversificação da economia local e promoção do aumento da taxa de emprego) b) Promoção da inclusão social e da relação de parceria com os atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território (O investimento se destina à realização de atividades que, promovam a inclusão social da população residente nos territórios, e o estabelecimento de parcerias com atores locais que neles intervêm.) c) Integração de Pessoas em Situação de Desvantagem ou em Risco de Exclusão Social (O projeto prevê a integração profissional de pessoas em situação de desvantagem ou em risco de exclusão social, conforme Anexo D - Memória descritiva - "Referências")	20 a 100
				Se todos os itens estão referidos	100
				Se estão referidos 2 itens	80
				Se está referido 1 item	60
		Se não está referido algum item	20		
		7,5%	C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização	C.2.1 - Existência de investimentos associados à utilização racional dos recursos que evidenciem uma gestão sustentável (Ex. sustentabilidade ambiental) (Pontua quando os investimentos do projeto estão associados a recursos eficientes do ponto de vista energético que permitam reduzir o impacto negativo no meio ambiente)	1 ou 100

		7,5%	dos recursos	C.2.2 - O projeto promove a empregabilidade local através da contratação da população residente no território de intervenção do Envol20 Almada - DLBC Urbano (Pontua quando projeto visa contratação de individuo(s) residente(s) num dos territórios: Caparica, Trafaria Laranjeiro e Feijó)	1 ou 100
IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	5,0%	D.1 Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1 - Criação de postos de trabalho de género sub-representado na profissão (Pontua quando os postos de trabalho a criar correspondem ao um género sub-representado na profissão em causa, conforme o anexo C)	1 ou 100

COMPONENTE FEDER

Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	Componente FEDER
QUALIDADE DO PROJETO	40%	15,0%	A.1. Adequação e coerência das ações propostas relativamente ao diagnóstico apresentado	A.1.1 - O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa: a) identifica claramente os objetivos do projeto; b) caracteriza o mercado (clientes alvo, respetivo perfil, concorrência); c) caracteriza os promotores e sua adequação ao projeto (perfil, experiência); d) identifica os postos de trabalho a criar e a sua adequação ao projeto; Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:	1 a 5
				Se todos os itens estão referidos	5
				Se estão referidos 3 itens	4
				Se estão referidos 2 itens	3
				Se está referido 1 item	2
				Se não está referido algum item	1

		15,0%		<p>A.1.2 - O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa apresenta:</p> <p>a) Coerência técnica dos investimentos face aos objetivos do projeto (os investimentos a realizar são adequados, necessários e imprescindíveis à concretização dos objetivos do projeto);</p> <p>b) Coerência económica e adequação da estrutura de custos e proveitos do plano de negócios (os custos associados ao desenvolvimento da atividade estão previstos, nomeadamente Fornecimentos e Serviços Externos, Matérias Primas e Subsidiárias, Mão de Obra, Encargos Financeiros e Fundo de Maneio e os custos não estão subavaliados e os proveitos são adequados face aos custos e às características do mercado, não existindo sobreavaliação);</p> <p>c) Capacidade financeira para fazer face à componente não financiada do projeto (evidencia no Balanço mais recente a existência de disponibilidades (meios libertos ou prestações suplementares) para suportar pelo menos 50% da componente não financiada);</p> <p>Pontua de acordo com a adequação e coerência do projeto apresentado:</p>	<p>1 a 5</p>
				Se todos os itens estão referidos	5
				Se estão referidos 2 itens	4
				Se está referido 1 item	3
				Se não está referido algum item	1
Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	Componente FEDER
QUALIDADE DO PROJETO		10,0%	A.2. Existência de mecanismos e acompanhamento durante e após a constituição da empresa que assegure a sua sobrevivência	A.2.1 – Descrição de atividades de acompanhamento que o beneficiário desenvolverá para assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho no decorrer do projeto e no pós-projeto (Pontua de acordo com a identificação de mecanismos e atividades a desenvolver e respetiva fundamentação)	1 a 5
				Se a candidatura identifica atividades de acompanhamento, quer no decorrer, quer no período pós-projeto	5
				Se a candidatura identifica atividades de acompanhamento, apenas no decorrer ou apenas no período pós-projeto	3
				Se a candidatura não identifica atividades de acompanhamento, quer no decorrer, quer no período pós-projeto	1
IMPACTO EM RESULTADOS	25%	6,25%	B.1. Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de operações precedentes da responsabilidade do mesmo	B.1.1 - As operações precedentes no âmbito do SI2E são inexistentes ou foram cumpridos os resultados acordados no âmbito de outras operações SI2E (Pontua se evidenciar, em sede de memória descritiva, a inexistência de operações precedentes no âmbito do SI2E ou o cumprimento dos resultados em operações precedentes no âmbito do SI2E).	1 ou 5

Categoria	Valoração (%)	Ponderação	Critério	Dimensões de Análise	Componente FEDER
			beneficiário		
	6,25%		B.2. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e indicadores específicos das operações definidos em sede de aviso de concurso e dos objetivos específicos da prioridade de investimento	B.2.1 - Eficiência do projeto na relação entre investimento elegível e o número de postos de trabalho a criar (Pontua de acordo com o nível de eficiência na criação de postos de trabalho após análise, ou seja, valor do investimento elegível /nº postos de trabalho apurados) Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise <=10.000 € Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >10.000 € <=20.000 € Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >20.000 € <=40.000 € Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >40.000 € <=60.000 € Investimento elegível /postos de trabalho apurados após análise >60.000 € <=100.000 €	1 a 5 5 4 3 2 1
	6,25%		B.3. Sustentabilidade prevista para a iniciativa após o período de financiamento	B.3.1 - Sustentabilidade do projeto (Pontua quando, na Demonstração de Resultados Previsional, se verifica a existência de resultados financeiros capazes de assegurar a sustentabilidade dos postos de trabalho criados a partir do ano pós-projeto).	1 ou 5
	6,25%		B.4. Identificação de competências e Instrumentos da sua transformação em soluções de empreendedorismo social e ou económico	B.4.1 - Para além da dimensão económica, o projeto também visa o empreendedorismo social Pontua quando o projeto tem o foco num problema social centrado nas pessoas, ou nos territórios de intervenção do Envol20 Almada - DLBC Urbano e apresenta uma solução inovadora com impacto social positivo	1 ou 5

COERÊNCIA COM A ESTRATÉGIA REGIONAL	30%	15,0%	C.1. Grau de alinhamento com as Ações Integradas de Desenvolvimento Territorial (AIDT)	C.1.1. O projeto de criação, expansão, ou modernização de empresa evidência alinhamento com a EDL com base na: a) Promoção do aumento e diversificação da economia local, que gere emprego e autoemprego (aumento e diversificação da economia local e promoção do aumento da taxa de emprego)b) Promoção da inclusão social e da relação de parceria com os atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território (O investimento se destina à realização de atividades que, promovam a inclusão social da população residente nos territórios, e o estabelecimento de parcerias com atores locais que neles intervêm.)c) Integração de Pessoas em Situação de Desvantagem ou em Risco de Exclusão Social (O projeto prevê a integração profissional de pessoas em situação de desvantagem ou em risco de exclusão social, conforme Anexo D - Memória descritiva - "Referências")	1 a 5
				Se todos os itens estão referidos	5
				Se estão referidos 2 itens	4
				Se está referido 1 item	3
			Se não está referido algum item	1	
		7,5%	C.2. Potencial do projeto para a promoção do emprego de base local e promoção da sustentabilidade na utilização dos recursos	C.2.1 - Existência de investimentos associados à utilização racional dos recursos que evidenciem uma gestão sustentável (Ex. sustentabilidade ambiental) (Pontua quando os investimentos do projeto estão associados a recursos eficientes do ponto de vista energético que permitam reduzir o impacto negativo no meio ambiente)	1 ou 5
	7,5%	C.2.2 - O projeto promove a empregabilidade local através da contratação da população residente no território de intervenção do Envol20 Almada - DLBC Urbano (Pontua quando projeto visa contratação de individuo(s) residente(s) num dos territórios: Caparica, Trafaria Laranjeiro e Feijó)		1 ou 5	
IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	5	5,0%	D.1 Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	D.1.1 - Criação de postos de trabalho de género sub-representado na profissão (Pontua quando os postos de trabalho a criar correspondem ao um género sub-representado na profissão em causa, conforme o anexo C)	1 ou 5



Anexo C – Lista de profissões com género sub-representado

Lista a que se refere a alínea g) do artigo 2º do S12E

Fonte: MTSS; IEFP – Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Maio de 2017)

Para efeitos da fundamentação das profissões com género sub-representado, poderá ser consultada a lista em anexo.



Anexo D – Modelo de Memória Descritiva, Mapa de Investimentos, DR e Balanço Previsional

[Descarregar modelo para preenchimento](#)

Anexo E – Lista de Controlo da Candidatura

O presente anexo tem por objetivo facilitar o processo de candidatura. O candidato deve assegurar que preencheu e anexou todos os documentos constantes da presente lista de controlo.

PREENCHER NO BALCÃO 2020

- Formulário eletrónico de candidatura do Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>), preenchido de acordo com as instruções do Guião de candidaturas multifundos SI2E (<http://www.scma.pt/envol20-almada-dlbc-urbano>)

ANEXOS A DESCARREGAR E ANEXAR À CANDIDATURA

- Anexo D - Memória Descritiva (Autoavaliação, Mapa de Investimentos, Balanço e Demonstração de Resultados previsionais) <http://www.scma.pt/medida-si2e-sistema-de-incentivos-ao-empreendedorismo-e-ao-emprego>

OUTROS DOCUMENTOS A ANEXAR À CANDIDATURA

(obrigatórios para a verificação da elegibilidade do beneficiário, da operação e do mérito da candidatura)

- Certidão permanente do registo comercial válida
- Declaração de Início de Atividade
- Situação Cadastral Atual completa - Printscreen do site da Autoridade Tributária
- Certidão de enquadramento de IVA (comprovativa de IVA não reembolsável, quando aplicável)
- Certificado eletrónico emitido pelo IAPMEI para micro e pequenas empresas
- Certidão de não dívida emitido pela Autoridade Tributária
- Certidão de não dívida emitido pela Segurança Social
- IES/IRS do ano civil anterior ao ano da candidatura
- Balanço e Demonstração de Resultados, mais recente validado pelo TOC (se aplicável)

Licenciamentos e autorizações (incluindo pedidos e pareceres prévios) relativos à atividade desenvolvida e a desenvolver

Extrato de remunerações mensal de todos os meses do ano civil anterior ao ano da candidatura, indicando todos os trabalhadores por categoria e regime laboral (tempo parcial ou tempo inteiro)

Comprovativo da situação face ao emprego dos trabalhadores a contratar (quando aplicável)

Documentos de suporte ao Mapa de investimentos (orçamentos ou faturas proforma detalhados – na componente FEDER, faturas e outros documentos de despesa – na componente FSE)

Documentos comprovativos que suportem o cumprimento dos critérios de seleção, quando aplicável

Outros documentos considerados relevantes para a caracterização e fundamentação da operação, quando aplicável